



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**  
**Município de Interesse Turístico**

**CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PARTICIPAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DO BAR DO BAILE DA RAINHA DA UVA 2025**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, em São Miguel Arcanjo/SP, de conformidade com determinação do Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo da Silva, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público, para ciência dos interessados, o presente Cadastramento e Credenciamento para Entidades Sociais, interessados em participar do **da exploração comercial do Bar e Lanchonete do Baile da Rainha da Uva 2025**, a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2025, no Recinto de Exposições Massuto Fujihara.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

ANEXO II – Modelo de credenciamento;

ANEXO III – Minuta de contrato;

**2 - OBJETO**

2.1 – Credenciamento de EMPRESAS OU PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em participar **da exploração comercial do Bar e Lanchonete do Baile da Rainha da Uva 2025**, a realizar-se no Galpão de Exposições José Carlos Gonçalves, no dia 25 de janeiro de 2025.

**3 - DO PRAZO**

3.1 - A entrega da documentação para o credenciamento dos interessados, deverá ser feita a partir do dia 07 de janeiro de 2025, no horário das 9h às 17h, até o dia 17 de janeiro de 2025.

3.2 – O presente contrato terá vigência de **02 (dois dias)** a contar da data de início do evento, finalizando obrigatoriamente no dia 26 de janeiro de 2025.

3.3 – O Credenciamento dos cadastrados será divulgado no dia 20 de janeiro de 2025.

**4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O CONTRATADO(A) credenciado realizará a **exploração comercial do Bar e Lanchonete do Baile da Rainha da Uva 2025** a realizar-se no Galpão de Exposições José Carlos Gonçalves, no dia 25 de janeiro de 2025.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**  
**Município de Interesse Turístico**

**4.2 – São obrigações do CONTRATADO(A):**

- I. Realizar os serviços de comércio de bebidas diversas, e alimentos, por uma equipe, de 30 pessoas, sendo 22 garçons e 08 serviços gerais demandados.
- II. Podem ser servidos comida japonesa, assados, porções frias e demais pratos quentes, frituras que demandem de uso de fritadeiras, em específico elétricas, não serão permitidos, dada a incompatibilidade de energia, e odor para o evento.
- III. A logística e a montagem do espaço deve se dar integralmente pela entidade;
- IV. Toda estrutura necessária para a realização dos serviços, incluindo estruturas para montagem de caixa e demais demandas, é por conta da entidade.
- V. A empresa deverá conter minimamente com 100 baldes de alumínio em bom estado de conservação, para uso na colocação de bebidas nas mesas.
- VI. A empresa deverá contar com minimamente 20 bandejas para os serviços de entregas de bebidas e alimentos nas mesas.
- VII. Os recebimentos devem ser facilitados através de implantação de máquina de cartão e PIX.
- VIII. A montagem e os preparativos devem estar prontos no dia 25 de janeiro de 2025, até as 12h, e a desmontagem, deve se dar até o dia 26 de janeiro de 2025, com a retirada integral de todos os materiais e produtos.
- IX. A limpeza previa e posterior do espaço deve se dar pelo responsável da empresa, bem como, disponibilizar 2 pessoas para limpeza dos sanitários no período de realização do evento;
- X. A empresa interessada, deve implantar o sistema de ficha eletrônico, visando dar facilidade ao atendimento dos participantes;
- XI. A empresa devesa apresentar o Balancete a municipalidade, em até 10 dias posterior o evento.

**4.3 – É vedado ao CONTRATADO(A):**

- I. Sublocar o referido espaço para terceiros;
- II. Utilizar com objeto diferente do apresentado;
- III. Vender produtos ilícitos e sem precedência de origem.

**4.4 – São obrigações do município**

- I. Fornecer o espaço com abastecimento de água e energia;
- II. Fiscalizar e punir todas as instalações que não estiverem enquadrada nesse Chamamento Público.

**5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao contratado(a), a realização de inspeções e levantamentos nos estabelecimentos.

5.2 – O CONTRATADO(A) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, proprietários e qualquer pessoas vinculada a seu estabelecimento no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**  
**Município de Interesse Turístico**

**6 – DAS AVALIAÇÕES E PONTUAÇÕES**

Em caso de mais de uma entidade interessada no referido chamamento, a administração municipal adotará os critérios de avaliação e pontuação conforme segue:

<b>Crítérios</b>	<b>0 Pontos</b>	<b>5 pontos</b>	<b>10 pontos</b>
<b>Diversidade de Cardápio</b>	Cardápio simples (Frios presunto muçarela, Azeitona)	Cardápio Intermediário (Frios Presunto Muçarela, Azeitona, Assados)	Cardápio Master (Frios Presunto Muçarela, Azeitona, Assados, comidas orientais Hot Roll, Harumaki, Joy Eby, Temaky, Sashimi, Carpachó)
<b>Fornecimento de serviços, incluindo garçons, atendentes e serviços gerais demandados com o evento</b>	Fornecimento de no mínimo 30 colaboradores	Fornecimento de até 35 colaboradores	Fornecimento de até 40 colaboradores.
<b>Apoio no fornecimento de Lanches, refrigerantes e água a produção do evento.</b>	Fornecimento de água, limitados até 36 garrafas	Fornecimento de Água e Refrigerantes, limitados até 36 garrafas de água, e 24 latas de refrigerantes	Fornecimento de Água e Refrigerantes, limitados até 36 garrafas de água, e 24 latas de refrigerantes e 04 porções, a serem definidas.
<b>Implantação do Sistema de Ficha Eletrônica</b>	Trabalhar com sistema de ficha eletrônico	Trabalhar com sistema de ficha eletrônico e pré-venda eletrônica	Trabalhar com sistema de ficha eletrônica, pré-venda eletrônica e cardápio digital.

**Documentos Anexos:**

Anexo I – Requerimento

Anexo II – Termo de Responsabilidade e Conduta

Minuta de Contrato

São Miguel Arcanjo, 07 de janeiro de 2025.

  
**Elias Rodrigues de Paula**  
**Prefeito Municipal**

  
**Aelson de Mattos Apolinário**  
**Secretário de Cultura e Turismo**



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**

**Secretaria de Turismo e Cultura**

**Município de Interesse Turístico**

**ANEXO I**

<b>Requerimento</b>	
Nome da Associação	
Nome do responsável:	
RG:	
CPF:	
CNPJ (se possuir):	
Endereço:	
Telefone:	
<b>Descreva abaixo, como serão prestados e realizados os serviços abaixo descritos</b>	
<b>Diversidade de Cardápio</b>	
<b>Fornecimento de serviços, incluindo garçons, atendentes e serviços gerais demandados com o evento</b>	
<b>Apoio no fornecimento de Lanches, refrigerantes e água a produção do evento.</b>	
<b>Implantação do Sistema de Ficha Eletrônica</b>	



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
**Secretaria de Turismo e Cultura**  
**Município de Interesse Turístico**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE CESSÃO DE ESPAÇO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Praça Antônio Ferreira Leme, 53, inscrita no CNPJ 46.634.333/0001-73, doravante CESSIONÁRIA, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecido(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de São Paulo, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO(a), tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. A Cessionária, por este instrumento, dá em locação ao LOCATÁRIO(a) um espaço de, situado no Galpão José Carlos Gonçalves, para utilização do LOCATÁRIO(a) no evento denominado Baile da Rinha da Uva 2025, que se realizará no dia 25 de janeiro de 2025, para a realização de comercialização de alimentos e bebidas.
2. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO(a) as instalações dos estandes e equipamentos necessários para montagem.
3. O LOCATÁRIO(a) se obriga, a instalar o seu espaço até o dia 25 de janeiro de 2025, até as 12h e desmontagem apenas no dia 26 de janeiro de 2025, até as 10h, se comprometendo a permanecer em pleno funcionamento durante a programação oficial do evento.
4. É de responsabilidade do LOCATÁRIO(a) todos os danos acidentais, furtos, roubos e demais ocorrências durante o período de ocupação do mesmo.
6. O LOCATÁRIO(a), deve estar ciente, e proceder conforme todas as informações de procedimentos e condutas estabelecidas no Edital de Chamamento, bem como os seus anexos.
7. A LOCADORA fica facultado vistoriar e examinar o estande em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante aviso prévio.
8. As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADORA E LOCATÁRIO(a) de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

São Miguel Arcanjo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CESSIONÁRIO**

**LOCATÁRIO(A)**